



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Página 1 de 3

**PORTARIA N° 1809/2020,**  
26 de maio de 2020.

**SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO DE NÍVEL SUPERIOR PROMOVIDO PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO DE SERGIPE DURANTE O PERÍODO DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVÍRUS, DE ACORDO COM A VIGÊNCIA DOS DECRETOS ESTADUAIS N° 40.567, DE 24 DE MARÇO DE 2020 E OS POSTERIORES, QUE PRORROGAREM AS MEDIDAS RESTRITIVAS.**

O **PROCURADOR-GERAL DO ESTADO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos incisos I, XIV, XVI e XXIV do Artigo 7° da Lei Complementar Estadual n° 27/96;

Considerando a Recomendação CNJ n° 64, de 24 de abril de 2020, acerca da suspensão dos prazos de validade dos concursos públicos realizados durante a vigência do Decreto Legislativo n° 6, de 20 de março de 2020, como meio de mitigar o impacto decorrente das medidas de combate à contaminação causada pelo Coronavírus Sars-cov-2;

Considerando a declaração pública de pandemia em relação ao Coronavírus pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

Considerando a Lei n° 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da situação de emergência em saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, bem como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional - ESPIN veiculada pela Portaria n° 188/GM/MS, em 4 de fevereiro de 2020;



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Página 2 de 3

Considerando os termos do Decreto Estadual nº 40.560, de 16 de março de 2020, ratificado pelo Decreto Estadual nº 40.567, de 24 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública no Estado de Sergipe, em razão da disseminação do vírus COVID-19 (novo coronavírus) e regulamenta as medidas para enfrentamento da crise de saúde pública de importância internacional, nos termos da Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

Considerando o obrigatório atendimento ao princípio da economicidade e ao interesse público, pela adoção de medidas que possam impedir e/ou amenizar desgastes e perdas de recursos orçamentários despendidos para a realização dos certames, sem a possibilidade de nomeação;

Considerando o parecer nº 1833/2020, que suspendeu os contratos de estágio em virtude da pandemia do Coronavírus;

Considerando a validade do processo seletivo de estágio de nível superior da Procuradoria-Geral do Estado Sergipe, regido pelo Edital nº 01/2018, com validade até 11 de dezembro de 2020, conforme o item 6.1 do edital;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica suspenso, pelo período de vigência do Decreto Estadual nº 40.567, de 24 de março de 2020, respeitado os do Decreto n.º 40.560, de 16 de março de 2020, o prazo de validade do processo seletivo de estágio de nível superior promovido pela Procuradoria-Geral do Estado de Sergipe, regido pelo Edital nº 01/2018.

**Parágrafo único** - O prazo de que trata o *caput* deste artigo será retomado após a cessação dos efeitos dos Decretos que se sucederam na prorrogação das das medidas restritivas



**ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**

Página 3 de 3

**Art. 2º** - A suspensão prevista no artigo anterior deve ser divulgada no site institucional.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo **efeitos retroativos a 16 de março de 2020.**

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Aracaju, 26 de maio de 2020.

VINICIUS THIAGO SOARES DE OLIVEIRA  
Procurador(a)-Geral do Estado